



PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 049/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PMMA, FMS, FMMA, FUNDEB

**ORDENADORES: MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
MADSON FRANCISCO DA C. PEREIRA
MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES**

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município. Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

1- INTRODUÇÃO

Veio aos autos dessa comissão de Controle Interno o processo administrativo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 011/2023, para análise técnica, verificação das formalidades legais e cumprimento das legislações vigentes. cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, 0KM, 4 X 4 ANO/MODELO 2023/2023, PARA SEREM UTILIZADAS NAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E OBRAS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE.**, conforme especificações no termo de referência (EDITAL - ANEXO-1).

2- DA ANÁLISE DO PROCESSO

O processo foi instruído com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Municipal nº 4.671/2007 e Decreto Municipal nº 035/2009 com as devidas alterações e demais normas pertinentes. O referido processo está arquivado em uma pasta enumerada de 001 a 186, rubricado pela comissão de licitação, Pregoeiro: Alex Gean Brandão de Freitas, equipe de apoio: Elene Maria Gonçalves Garcia, Késia de Aragão Pantoja, contém os seguintes documentos:

Memorando Nº 068/2023-SEMEC - Pedido de abertura de processo licitatório, PBS- Pedido de Bens e Serviços, justificativas, Memorando Nº 110/2023-SESMA/GAB - Pedido de abertura de processo licitatório, PBS- Pedido de Bens e Serviços, justificativas, Memorando Nº 036/2023-SEMOB - Pedido de abertura de processo



licitatório, PBS- Pedido de Bens e Serviços, justificativas, Memorando N° 022/2023-SEMMA - Pedido de abertura de processo licitatório, PBS- Pedido de Bens e Serviços, justificativas, pesquisas de preços de acordo com a IN N° 73, de 05 de agosto de 2020, orçamento estimado assinado pelo pregoeiro, indicação de dotação orçamentária, autorização, portaria de designação de pregoeiro e equipe de apoio, portaria de designação dos fiscais de contratos, publicações, edital do pregão eletrônico, anexos e minuta de contrato, despacho à assessoria jurídica, parecer jurídico n° 060/2023, publicações do aviso de licitação, os originais das propostas, documentos de habilitação, ata da realização do pregão eletrônico que relata a abertura, julgamento, classificação das propostas e declaração dos vencedores, resultado por fornecedor, proposta consolidada, ficha de licitação, termo de adjudicação, despacho à autoridade competente, termo de homologação, publicação do resultado da licitação, termos de contratos, publicação de extratos de contratos.

2.1- NA FASE EXTERNA

Constam no processo licitatório os requisitos obrigatórios e legais como: Publicação do aviso de licitação no Jornal Diário Oficial dos Municípios/FAMEP, Diário Oficial da União, Diário do Pará, propostas de preços, documentos de habilitação, certidões de regularidade fiscais/tributárias, termo de adjudicação, termo de homologação, publicação do resultado da licitação, contratos.

3- DA ANÁLISE DO CONTRATO

Os contratos encontram-se assinados pelos ordenadores de despesas e contratados, contém as cláusulas obrigatórias conforme o art. 55 da lei 8.666/93. No processo consta:

- ✓ CONTRATO N° 100/2023, firmado com a empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ N° 04.104.117/0007-61, valor total de R\$ 478.905,60; com vigência de 22/03/2023 a 31/12/2023. A despesa do referido contrato ocorrerá da **dotação orçamentária: 2401 – Sec. de Obras, Urb. e Terras Patrimoniais, 26.782.0006.1.012 – Aquisição de veículos e maquinários.**
- ✓ CONTRATO N° 101/2023, firmado com a empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ N° 04.104.117/0007-61, valor total de R\$ 239.452,80; com vigência de 22/03/2023 a 31/12/2023. A despesa do referido contrato ocorrerá da **dotação orçamentária: 2602 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0013.1.025 – Bloco de Investimento na Rede de Saúde – Aquisição de Veículos Terrestre e Aquático.**

Relefo



- ✓ CONTRATO Nº 102/2023, firmado com a empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 04.104.117/0007-61, valor total de R\$ 239.452,80; com vigência de 22/03/2023 a 31/12/2023. A despesa do referido contrato ocorrerá da **dotação orçamentária: 2801 – Fundo Municipal de Meio Ambiente, 18.541.0009.2.096 – Aquisição, Manutenção e Equipamentos dos Veículos de Fiscalização Ambiental.**
- ✓ CONTRATO Nº 103/2023, firmado com a empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 04.104.117/0007-61, valor total de R\$ 478.905,60; com vigência de 22/03/2023 a 31/12/2023. A despesa do referido contrato ocorrerá da **dotação orçamentária: 3308 – Fundo Mun. de Gestão dos Rec. do FUNDEB, 12.361.0005.1.045 – Aquisição de Veículos Para a Fiscalização de Escolas do Ensino Básico/FUNDEB 30%.**

A fiscalização dos contratos ficará sob a responsabilidade dos fiscais de contratos de cada secretaria, nomeados através de portarias o qual exercerão em sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a lei 8666/93.

4- DA CONCLUSÃO

Após análise do processo e acompanhamento dos documentos presentes, pode-se observar ao que se refere o objeto licitado, divergências entre os pedidos dos secretários e o edital. Pois, na solicitação realizada por cada ordenador de despesas o objeto é **aquisição de veículo tipo camionete, 0km, modelo 2022/2023**, e no edital - Anexo I - Termo de Referência, a discriminação está **aquisição de veículo tipo camionete, 0km, modelo 2023/2023**. Sendo assim conforme analisado alerta-se aos gestores para que solicite parecer jurídico visando a possibilidade de continuação do contrato desde que não cause danos ao erário.

E, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos das legislações e decretos supracitados, considerando os documentos presentes no processo licitatório entende-se que o mesmo está revestido de formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.

Monte Alegre (PÁ) 15 de maio de 2023.

Helen Peleja
Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Dec. Nº 060/2022/PMMA